

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo Administrativo Nº 45/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 17/05/2022 14:59:39

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 83.470,00

Descrição: Veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	volkswagen / gol 1.0	83.400,00
PARTICIPANTE 084	VOLKSWAGEN / GOL 1.0 MPI	82.990,00
PARTICIPANTE 011	RENAULT / SANDERO S EDITION	83.400,00

SERVOPA



PROPOSTA DE PREÇOS

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
 CNPJ 76.564.624/0013-37 AV PARANA 1525
 JD TRES MARIAS PARANAVAL PR CEP 87.704-100
 -clesio.gomes@servopa.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

(Processo Administrativo n.º 45/2022)

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{sa} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de veículo zero km Volkswagen gol 1.0 hatch 2022/2023

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 73.000,00 (Setenta e tres mil reais)

O prazo de fornecimento é de **(30) (trinta dias)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) ((sessenta))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 36 meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12(doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme

consta no edital. Atenciosamente,

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE
 RG 5.786.2726

「76564624/0013-37」

SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 AVENIDA PARANÁ, 1.525
 JARDIM TRÊS MARIAS - CEP 87704-100
 PARANAVAL - PR

NOVA SANTA BARBARA 02 de JUNHO de 2022

SERVOPA



PROPOSTA DE PREÇOS

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
 CNPJ 76.564.624/0013-37 AV PARANA 1525
 JD TRES MARIAS PARANAVAL PR CEP 87.704-100
 -clesio.gomes@servopa.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

(Processo Administrativo n.º 45/2022)

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de veículo zero km Volkswagen gol 1.0 hatch 2022/2023

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 83.400,00 (Oitenta e tres mil e quatrocentos reais)

O prazo de fornecimento é de **(30) (trinta dias)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) ((sessenta))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 36 meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12(doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no

edital. Atenciosamente,

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE

RG 5.786.2726

NOVA SANTA BARBARA 02 de JUNHO de 2022

76564624/0013-37
 SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 AVENIDA PARANÁ, 1.525
 JARDIM TRÊS MARIAS - CEP 87704-100
 PARANAVAL - PR

PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2.022

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	VOLKSWAGEN GOL 1.0
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)	2022/2023
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	VOLKSWAGEN
2.2. Motorização	<i>indicar</i>	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	77 CV (E) 72 CV (G)	84 CV (E) 76 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	10,4 kgf.m
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECANICA
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	5 a frente
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	HIDRAULICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	175/70 R14
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	SIM 175/70 R14
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 CINCO
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 QUATRO

PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2.022

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	BRANCA
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	HACTH
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	SIM DIANTEIROS
11.2. Trava Elétrica	Sim	SIM
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	SIM
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio e Interface Bluetooth	SIM radio e interface bluetooth
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	exigido por lei e normas do CONTRA
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	CONFORME FORNECIDO
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	2 airbags frontais motorista e passageiro cinto de 3 pontas encosto de cabeça e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	sim CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE 2 HRS

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE -
Carteira de identidade - 5.786.272-6 nº e Órgão Emissor SESP/PR
NOVA SANTA BARBARA, 02 de JUNHO de 2022.

76564624/0013-37

SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVENIDA PARANÁ, 1.525

JARDIM TRÊS MARIAS - CEP 87704-100

PARANAVAL - PR

Página 2 de 3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA ALVARÁ DE LICENÇA

Considerando a Lei 13.874, de 20 de Setembro de 2019, a Resolução nº 51 de 11 de Junho de 2019 e o Parecer Jurídico nº 641/2019/PGM da Procuradoria-Geral do Município de Paranaí, de 11 de Outubro de 2019, e o Decreto Municipal nº 21.632/2020; que dispõe sobre a classificação das atividades de risco para fins de expedição de **alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária**, declaramos para os devidos fins, que o estabelecimento abaixo qualificado

Declaramos para os devidos fins, que o estabelecimento abaixo qualificado.

Razão Social: **SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

CNPJ: **76.564.624/0013-37**

Endereço: **AV. PARANÁ, 1525 – JARDIM TRÊS MARIAS – PARANAÍ – PR.**

Está dispensado de Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento dos ramos de atividade listados abaixo classificados como baixo risco, considerando a legislação vigente, sem vistoria prévia.

45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, para a verificação e cumprimento de requisitos para funcionamentos dispostos no Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/02). Assim como deve comunicar o Município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que ocorrer endereço, atividade, estrutura física e ou quadro societário).

Documento analisado e emitido por: Ricardo Klem Moreira – Matrícula – 8768

Paranaí, 19 de julho de 2021.


MARIA LUZIA DE BARROS DE LIMA
 Diretoria de receitas

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ Nº 76.564.624/0001-01 - Fls. 01
ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2010

Aos 25 dias de outubro de 2010, às 11:00 horas, na sede social da sociedade à Rua Rockefeller, 1118, em Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Diretoria: **ORDEM DO DIA:** a) Criação de filial da companhia no município de Curitiba, no estado do Paraná; **DECISÕES:** Nos termos da competência outorgada à Diretoria pelo artigo 12, letra "a" e art. 2º, § único, do Estatuto Social, foi aprovado por unanimidade dos presentes:

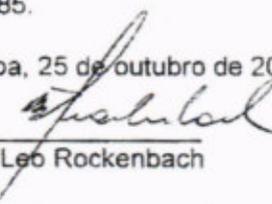
- a) criação de filial de comércio de veículos a motor com a atividade de:
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 - 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 - 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 - 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores;
 - 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 - 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 - 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 - 4520-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 - 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

Endereço, na Avenida Comendador Franco nº 4160, Bairro Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81.530-440, para a qual fica atribuído um capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para fins fiscais;

PRESENÇA: Estiveram presentes à reunião os senhores Darli Antônio Borin, Marco Antônio Rossi, Beno Leo Rockenbach, Roger Wolf Pedroso, Eustache Jean Tsiflidis Junior e Sérgio Goloubeff Junior.

A presente ata está transcrita às fls. 39 averso e 39 verso, do livro próprio registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 14646, em data de 21 de outubro de 1985.

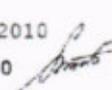
Curitiba, 25 de outubro de 2010.


 Beno Leo Rockenbach



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2010
 SOB NÚMERO: 41901183541
 Protocolo: 10/963579-5, DE 27/10/2010

Empresa: 41 3 0004818 5
 SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ/MF Nº 76.564.624/0001-01 e NIRE Nº 41 3 000 4818-5
ATA DA 66ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias de abril de 2021, às 15:00 horas, na sede social à Rua Rockefeller, 1118, em Curitiba-PR. **PRESENÇA:** Estiveram presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente a Sra. Anya Susanne Voswinckel Celestino e secretário o Sr. Beno Leo Rockenbach; **PUBLICAÇÕES:** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 19 de abril de 2021, e no Jornal Bem Paraná, no dia 22 de abril de 2021, dispensando-se as demais publicações por força do disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76;

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA:

- a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e parecer da Auditoria Independente relativos ao exercício findo em 31.12.2020;
- b) Destinação do Resultado do exercício;
- c) Ratificação da antecipação da gratificação;
- d) Aprovação da remuneração mensal.
- e) Eleição da diretoria para o próximo mandato a partir de 01/05/2021.

DECISÕES DA CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA: Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, foram aprovadas as seguintes matérias:

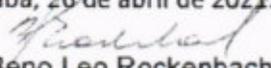
- a) Aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Auditoria Independente relativos ao exercício findo em 31/12/2020.
- b) O lucro líquido do exercício de 2020 de R\$ 11.438.479,26, teve aprovada a destinação de R\$ 10.866.555,29 para Lucros Acumulados e R\$ 571.923,97 destinados para Reserva Legal.
- c) Ratificado pagamento de gratificação aos diretores referente ao saldo do 2º semestre de 2019 em duas parcelas sendo uma no valor de R\$ 298.870,07 pago em junho de 2020 e a segunda de R\$ 298.870,07 pago em julho de 2020; Ratificado o pagamento de antecipação de gratificação aos Diretores pagos no mês de setembro de 2020, referente ao 1º semestre de 2020, no valor de R\$ 512.348,68 e aprovado o pagamento de gratificação aos diretores no valor total de R\$ 768.523,03, a serem pagos no dia 30 de abril de 2021, referente ao 2º semestre do exercício de 2020.
- d) Aprovada a remuneração mensal da diretoria, que perfaz um total de R\$ 147.614,02.
- e) Para o próximo mandato de 3 (três) anos, foram reeleitos para a Diretoria e serão empossados em 01/05/2021, para Diretor Superintendente o Sr. Eustache Jean Tsiflidis Junior, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Prefeito Pedro Viriato Parigot de Souza, 3565 Curitiba, Pr, com carteira de identidade RG nº 3.540.642-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 609.054.929-00 e para Diretores os Sr. Beno Leo Rockenbach, brasileiro, separado, contador, residente e domiciliado na Rua Lima

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ/MF Nº 76.564.624/0001-01 e NIRE Nº 41 3 000 4818-5
ATA DA 66ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Barreto, 1413, Curitiba, Pr, com carteira de identidade RG nº 2.076.089-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 308.045.319-00, Sr. Roger Wolf Pedroso, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na Rua Camões, 2291, apto. 1901, Curitiba, Pr, com carteira de identidade RG nº 4.414.871-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.422.049-04 e Sra. Christina Voswinckel Goloubeff, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliada na Rua João Américo de Oliveira, 795, ap. 61, Curitiba, Pr, com carteira de identidade RG nº 1.552.915-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 875.802.179-53. A vigência do mandato será até 30.04.2024.

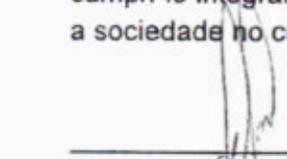
Voto de louvor e especial agradecimento à Diretoria, pelos acionistas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles lavrando-se a presente ata que foi por todos lida e achada conforme. Estiveram presentes: Presidente da mesa: Sra. Anya Susanne Voswinckel Celestino, Secretário da mesa Sr. Beno Leo Rockenbach, e a acionistas Paranapart Participações Societárias Ltda., representada por Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso e Christina Voswinckel Goloubeff, e a acionista Sra. Anya Susanne Voswinckel Celestino. A presente ata foi lavrada nas folhas 23 verso e 24 anverso, do livro registrado sob nº 05/0415174, em data de 05 de maio de 2005, na JUCEPAR.

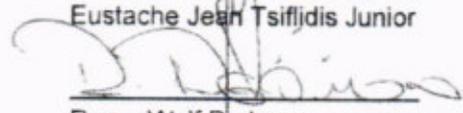
Curitiba, 26 de abril de 2021.

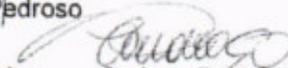

 Sr. Beno Leo Rockenbach
 Secretário mesa

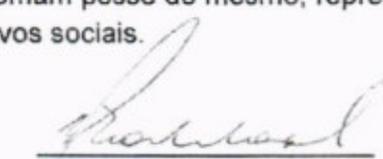
TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

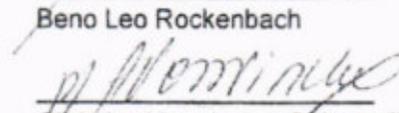
Os abaixo assinados, ora eleitos Diretores, declaram-se cientes e de acordo com os deveres legais e contratuais relativos ao respectivo cargo, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, em razão do que tomam posse do mesmo, representando a sociedade no cumprimento de seus objetivos sociais.


 Eustache Jean Tsiflidis Junior


 Roger Wolf Pedroso

Visto advogado: 
 Corinna B.V. Pedroso
 OAB/PR 25.776


 Beno Leo Rockenbach


 Christina Voswinckel Goloubeff



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ROBERTO PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041339, expedida em 12/10/2016, inscrito no CPF nº 96689153991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
96689153991	041339	CARLOS ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 10:23 SOB Nº 20212638050.
PROTOCOLO: 212638050 DE 29/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103307239. CNPJ DA SEDE: 76564624000101.
NIRE: 41300048185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
SERVOFA S/A COMERCIO E INDUSTRIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ Nº 76.564.624/0001-01

ATA DA 141ª REUNIÃO DA DIRETORIA DE 23 DE JULHO DE 2018

Aos 13 dias de setembro de 2018, às 11:00 horas, na sede social da sociedade à Rua Rockefeller, 1118, em Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Diretoria:

ORDEM DO DIA: Alteração do capital social atribuído a filial da sociedade de NIRE nº 419 01183541, CNPJ nº 76.564.624/0013-37.

DECISÕES: Nos termos da competência outorgada à Diretoria pelo artigo 12, letra "a" e art. 2º, § único, do Estatuto Social, foi aprovado por unanimidade dos presentes:

- a) O capital social atribuído à filial da sociedade registrada sob NIRE nº 419 01183541, CNPJ nº 76.564.624/0013-37 com endereço da Avenida Paraná, 1525, Bairro Jardim Três Marias, CEP 87.704-100, no município de Paranavaí, Paraná, fica elevado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desta forma o capital social atribuído a referida filial passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PRESENÇA: Estiveram presentes à reunião os senhores Eustache Jean Tsiflidis Junior, Beno Leo Rockenbach, Roger Wolf Pedroso e Christina Voswinckel Goloubeff. A presente ata está transcrita no livro próprio registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 14646, em data de 21 de outubro de 1985. Curitiba, 13 de setembro de 2018.



Roger Wolf Pedroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 16:00 SOB Nº 20185669727.
 PROTOCOLO: 185669727 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803973867. NIRE: 41300048185.
 SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ Nº 76.564.624/0001-01

ATA DA 140ª REUNIÃO DA DIRETORIA DE 23 DE JULHO DE 2018

Aos 23 dias de julho de 2018, às 11:00 horas, na sede social da sociedade à Rua Rockefeller, 1118, em Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Diretoria:

ORDEM DO DIA: Alteração do endereço da filial da companhia no município de Curitiba, no estado do Paraná, transferindo-a para o Município de Paranavaí, Paraná.

DECISÕES: Nos termos da competência outorgada à Diretoria pelo artigo 12, letra "a" e art. 2º, § único, do Estatuto Social, foi aprovado por unanimidade dos presentes:

a) Alteração do endereço da filial NIRE nº 419 01183541, CNPJ nº 76.564.624/0013-37 do endereço atual da Avenida Comendador Franco, nº 4160, CEP 81.530-440, município de Curitiba, Paraná, para o endereço da Avenida Paraná, 1525, Bairro Jardim Três Marias, CEP 87.704-100, no município de Paranavaí, Paraná.

b) O objetivo social da filial será :

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

7711-0/00 Locação de veículos sem motorista e atividades afins.

4512-9/01 Representações comerciais e agentes do comércio de veículos automotivos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 15:22 SOB Nº 20184769523.
 PROTOCOLO: 184769523 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803354911. NIRE: 41300048185.

SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ Nº 76.564.624/0001-01

ATA DA 140ª REUNIÃO DA DIRETORIA DE 23 DE JULHO DE 2018

PRESENÇA: Estiveram presentes à reunião os senhores Eustache Jean Tsiflidis Junior, Beno Leo Rockenbach, Roger Wolf Pedroso e Christina Voswinckel Goloubeff.

A presente ata está transcrita no livro próprio registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 14646, em data de 21 de outubro de 1985.

Curitiba, 23 de julho de 2018



Roger Wolf Pedroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 15:22 SOB Nº 20184769523.
PROTOCOLO: 184769523 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803354911. NIRE: 41300048185.
SERVOFA S/A COMERCIO E INDUSTRIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

UCEPAR

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ/MF Nº 76.564.624/0001-01

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de abril de 2004, às 17:00 horas, na sede social à Rua Rockefeller, 1118 em Curitiba-PR. **PRESENÇA:** Estiveram presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. Hans Jurgen Klaus Voswinckel e secretário, o Sr. Beno Leo Rockenbach. **CONVOCAÇÃO: EXTRAORDINÁRIA:** Publicação dispensada nos termos do disposto pelos § 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76. A) alteração e consolidação do estatuto social. **DECISÕES:** A) Após lida, discutida foi aprovada por unanimidade a proposta de alterações e consolidação do estatuto social apresentada pela Diretoria, passando o estatuto social a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA SERVOPA S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - A sociedade denomina-se SERVOPA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, também conhecida pela sigla "SERVOPA", regendo-se pelo presente estatuto social e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A sede e foro da sociedade é a cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Rockefeller, 1118, CEP nº80.230-130.

§ único - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do país, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 29.01.1959.

Art. 4º - A sociedade terá por objetivo o comércio de veículos a motor, novos e usados, peças, acessórios, por conta própria ou sob comissões; oficina para manutenção, reparos e conservação de veículos e de acessórios, instalação de gás veicular, representações comerciais, processamento de dados, locação de automóveis sem motorista e atividades afins ou correlatas.

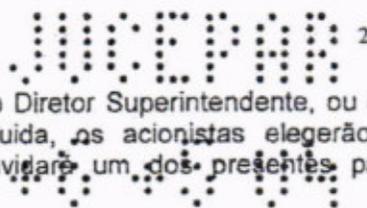
TÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), integralmente realizado, dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

§ único - Os certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelares serão sempre assinadas por dois diretores.

TÍTULO III – ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Art. 6º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro meses posteriores a terminação do exercício social e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.



Art. 7º - A assembléia geral será instalada pelo Diretor Superintendente, ou em sua ausência, por qualquer diretor. Em seguida, os acionistas elegerão o presidente da Assembléia Geral, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Art. 8º - A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembléia Geral.

§ único - A participação deliberada pela Assembléia Geral será distribuída entre os Diretores pelo Diretor Superintendente, tomando-se por base as respectivas funções exercidas.

TÍTULO IV - A DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 05 membros, sendo um Diretor Superintendente e os demais membros sem designação, sendo que as suas atribuições serão fixadas em reunião de diretoria. A Diretoria será eleita, reeleita ou destituída a qualquer tempo, pela Assembléia Geral.

§ único - O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, admitida a reeleição.

Art. 10º - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria.

§ único - Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembléia Geral subsequente, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 05 (cinco) dias de antecedência dispensando-se esse interregno quando da reunião participar a totalidade de seus membros.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão; no caso de empate, o Diretor Superintendente, ou aquele que o substituir, usará do voto de qualidade.

§ 2º - Qualquer Diretor terá direito de credenciar um de seus pares por carta, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quorum" seja para a votação; igualmente são admitidos votos por carta ou fax quando recebidos na sede social, até o momento da reunião.

Art. 12 - Compete à Diretoria:

- a) Deliberar sobre instalação ou supressão de filiais ou depósitos;
- b) Apresentar o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas de cada exercício à Assembléia Geral depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e oportunamente, as demonstrações financeiras previstas em lei;
- c) Traçar a orientação dos negócios sociais;
- d) Fixar a política financeira;
- e) Fixar a política comercial;
- f) Fixar a política salarial;



JUCEPAR ³

g) Resolver os casos extraordinários, quando de sua competência.

Art. 13 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica, também, investida de todos os poderes necessários para a contratação de empréstimos em instituições financeiras, podendo, para tanto, dar em garantia bens móveis e imóveis, em favor de empresas das quais seja ou venha a ser sócio ou acionista, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e celebrar contratos de qualquer natureza.

§ único - Para atos estranhos ao objeto social, praticáveis em nome da sociedade, necessitará a Diretoria de prévia autorização assemblear. Da mesma forma, para casos de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior a 5% (cinco por cento) do capital social, será necessário a autorização da Assembléia Geral.

Art. 14 - Nos limites dos poderes a que se refere o artigo anterior, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores;
- b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos;
- c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos;
- d) singularmente, por um procurador, em casos especiais, objeto de prévia deliberação da Diretoria, na extensão dos poderes que forem conferidos ao procurador.

§ 1º - A sociedade considerar-se-á obrigada, ainda quando representada, singularmente, por qualquer Diretor, nos seguintes atos:

- a) de endosso de duplicatas em favor de instituições financeiras, para o efeito de desconto e/ou de caução e/ou penhor mercantil e/ou de cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs;
- b) de representação perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e respectivas autarquias, inclusive Delegacias da Receita Federal;
- c) de representação perante a justiça do trabalho e Sindicatos, inclusive para a matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

§ 2º - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade somente poderá ser representada por 2 (dois) Diretores, um dos quais o Diretor Superintendente, ou um Diretor com um dos procuradores com poderes específicos para constituição de procuradores em nome da sociedade.

§ 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá constar no respectivo instrumento.

Art. 15 - Observado o disposto no artigo anterior, cada um dos membros da Diretoria é investido de poderes para representar a sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, ressalvado no que competir, privativamente ao Diretor Superintendente, como:



- a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação inicial e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado designar e constituir procurador especial para estes fins;
- b) superintender todas as atividades sociais;
- c) coordenar as atividades dos demais Diretores;
- d) usar do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações da Diretoria.

TÍTULO V - SOBRE O CONSELHO FISCAL

Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros e suplentes em igual número que funcionará de forma não permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas que representem 10% (dez por cento) das ações com direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua instalação.

§ 1º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação poderá ser formulado em qualquer assembléia, ocasião em que serão eleitos os seus membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá a competência, deveres e responsabilidades previstas em lei.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, perceberão a título de remuneração o valor que lhe for fixado pela Assembléia Geral que os elegeu ou reelegeu.

TÍTULO VI - SOBRE BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 - Anualmente, em data de 31 de dezembro, a sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão dos impostos previstos em lei;
- II) Sobre o lucro remanescente será calculada a participação dos diretores, atendidas as limitações impostas pela assembléia geral;
- III) Do lucro líquido do exercício (artigo 191 da lei 6.404/76) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- IV) Outras reservas poderão ser constituídas pela sociedade, na forma e limites legais.

§ 1º - Os acionistas tem direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) pelo menos do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 e §, da lei 6.404/76.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá, desde que por decisão unânime dos acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto no parágrafo anterior, ou mesmo a retenção de sua totalidade.

§ 3º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação econômica financeira da sociedade.



5

§ 4º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, serão registrados como reserva especial e se não absorvidos por prejuízos em exercício subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da sociedade.

§ 5º - A Diretoria da sociedade poderá "ad referendum" da Assembléia Geral antecipar a distribuição de dividendos.

TÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

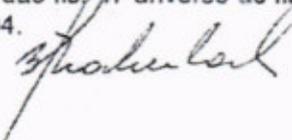
Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à assembléia geral eleger o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

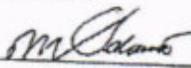
TÍTULO VIII - SOBRE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A sociedade pode ser transformada em outro tipo societário, por deliberação dos acionistas representando a maioria simples do capital social.

Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos de alteração e consolidação do estatuto, passando a sociedade SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA a reger-se pela legislação vigente e estatuto social ora aprovado e pelos presentes assinado. Estiveram presentes os acionistas Paranaçart Administração e Participações Ltda. representada pelo Sr. Hans Jurgen Klaus Voswinckel e a acionista Sra. Anya Susanne Voswinckel Celestino. A presente ata foi lavrada das fls. 47 anverso às fls. 50 anverso, do livro próprio. Curitiba, 26 de abril de 2004.

Secretário:



	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2004
	SOB NÚMERO: 20041536916
	Protocolo: 04/153691-6
Empresa: 41 3 0004818 5	
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	



20041536916

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 20041536916 em 06.05.04 e que existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 26.1.06 / 2019

Sando

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão
Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO DE NOTAS Conforme o presente instrumento é apudado há de ratificar o original que me foi apresentado. Dito há.												
CURTIBA, 16 JUL 2021												
<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Assinatura</td> </tr> <tr> <td>BAZIL, CARLOS ROBERTO PEREIRA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ROSA, CARLOS ROBERTO PEREIRA</td> <td></td> </tr> </table>	Nome	Assinatura	BAZIL, CARLOS ROBERTO PEREIRA		ROSA, CARLOS ROBERTO PEREIRA							
Nome	Assinatura											
BAZIL, CARLOS ROBERTO PEREIRA												
ROSA, CARLOS ROBERTO PEREIRA												
ROSA, CARLOS ROBERTO PEREIRA												
ROSA, CARLOS ROBERTO PEREIRA												
ROSA, CARLOS ROBERTO PEREIRA												

Livro 94-P

Folha 134/136

0010302



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERVOPA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA A FAVOR DE ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que, aos 25/11/2020 (vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: SERVOPA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.564.624/0001-01**, com sede na Rua Rockefeller nº 1118, em Curitiba-PR, neste ato representada, por seus diretores **EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.540.642-5/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **609.054.929-00**, e **BENO LEO ROCKENBACH**, brasileiro, maior e capaz, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.076.089-3/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **308.045.319-00**, ambos com endereço profissional na Rua Rockefeller, nº 1.118, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, conforme Estatuto Social aprovado na 54ª Assembléia Extraordinária, registrado sob nº 20041536916 na Junta Comercial do Estado do Paraná, em sessão de 06/05/2004, Ata da 68ª Assembléia Ordinária, realizada em 24/01/2020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20200607952, em data de 29/01/2020, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 29/10/2020, a qual fica arquivada nestas Notas sob nº 45, Livro 51, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a próprio por mim **Natasha dos Santos Gilberri**, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, maior e capaz, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **890.742-0-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **802.389.989-91**; **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, maior e capaz, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.237.083-7-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **016.858.549-90**; e **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5.351.774-9/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **966.891.539-91**, todos com endereço profissional na Rua Rockefeller, nº 1.118, Bairro Rebouças, Curitiba/PR; aos quais conferem poderes, para o fim especial de, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU UM DELES COM UM DOS DIRETORES DA OUTORGANTE, OU AINDA, EM CONJUNTO COM UM DOS PROCURADORES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS**, na prática de atos perante a **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social do Paraná**,

Página 1

Selo 8183714TRAA0000000018820F Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consultaua> na Página 2 (Verso)

para o fim especial de administração e de gerência da matriz e filiais da Outorgante, e ainda requerer, solicitar pesquisa sobre situação fiscal cadastral, e Dívida Ativa da União, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, certidão negativa de débitos, dar vista a processos administrativos, fiscais e judiciais; tudo na forma da Medida Provisória n 507, de 5 de outubro de 2010, disciplinada pela Portaria RFB n° 1.860, de 11/10/2010, publicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no DOU em 13/10/2010; podendo ainda, representá-la, gerir e administrar a Matriz e Filiais da Outorgante, onde necessário for e com esta se apresentar, especialmente, perante o comércio e indústria, em geral, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, EBCT, INSS, IAPAS, Sindicatos, Justiça Comum e Trabalhista, em Juízo ou fora dele, demais órgãos públicos e privados, outorgar e assinar contratos de licitações, participar do pregão, podendo, formular propostas verbais, oferecer lances, acordar, discordar, transigir e receber em devolução, documentos pertencentes a Outorgante, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, todos e quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S.A, BANCO ITAU S.A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S.A, e, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, nesta capital ou fora dela; podendo, para tanto, ditas procuradoras, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, bem como, movimentar eletronicamente contas bancárias, em nome da Matriz e Filiais da Sociedade, requisitar talões de cheques, para uso da Outorgante, emitir, receber, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes, efetuar quaisquer tipos de aplicações e investimentos, depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar ordens de pagamentos e resgates, firmar contratos e seus aditivos, receber quaisquer importâncias devidas à mesma, dando a devida quitação, emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas e notas promissórias, descontar, caucionar e entregar, para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas francos de pagamentos, protestos e o que mais preciso for, admitir e demitir funcionários, assinando contratos de trabalho e suas rescisões, com as cláusulas de estilo inclusive Carteiras Profissionais e o que mais preciso for, comparecer em audiências e efetuar homologações, fazer acertos e acordos, nomear e contratar advogados, para a defesa dos direitos e interesses da Outorgante, concedendo-lhes os poderes necessários, inclusive os contidos na cláusula "AD-JUDÍCIA", e, mais os de acordar, discordar, transigir, desistir e recorrer, bem como, poderes específicos, para nomear e constituir procuradores, em nome da Sociedade na forma e limites estabelecidos no Estatuto Social da mesma, enfim, praticarem, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato. A outorgante, reserva para si, o uso dos mesmos poderes, ora delegados, ficando, entendido, que a prática de idênticos atos diretamente por ela ou por seus propositos, não constitui a alteração do presente instrumento. **Prazo de validade do presente mandato: 31/12/2021. Não Podendo Substabelecer.** (feita sob minuta apresentada). O nome, a qualificação e identificação das procuradoras e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza civil

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão
Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00

Livro 94-P

Folha 134/136

0010302

e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, na forme em que se acha representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 140000000006318299-3, no valor de R\$19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0005444, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (25/11/2020).** Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Funrejus: R\$19,52, Selo: R\$1,60, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$3,86(VRC 20,00), FUNDEP: R\$3,90, ISSQN: R\$3,12. Total: R\$106,23. Selo Digital Nº 0183714PRAA0000000006620N. (aa.) SERVOPA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR, Representante da Outorgante e SERVOPA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, BENO LEO ROCKENBACH, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilber, escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020



Natasha dos Santos Gilber
escrevente



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E
13º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA - 16 JUL 2021

<input type="checkbox"/>	Emolumento de Registro Civil (RC)	Outorgante
<input type="checkbox"/>	Emolumento de Registro Civil (RC)	Outorgado
<input type="checkbox"/>	Emolumento de Registro Civil (RC)	Outorgado Adicional
<input type="checkbox"/>	Emolumento de Registro Civil (RC)	Outorgante e Outorgado
<input type="checkbox"/>	Emolumento de Registro Civil (RC)	Outorgante e Outorgado Adicional
<input type="checkbox"/>	Emolumento de Registro Civil (RC)	Outorgante, Outorgado e Outorgado Adicional





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Filial inscrita no CNPJ: **76.564.624/0013-37**, sito à Avenida Paraná 1525, bairro Jardim Três Marias, Paranavaí/PR, por intermédio de seus representantes legais, a procuradora Sra. **Anya Susanne Voswinckel Celestino**, brasileira, inscrita no CPF sob Nº 802.389.989-91, RG: 890.742-0/PR, e o diretor Sr. **Beno Leo Rockenbach**, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº: 308.045.319-00 e RG: 2.076.089-3/PR.

OUTORGADO: Sr. Clesio Myler Gomes Rossegalle, brasileiro, portador do RG: **5.786.272-6/PR** e inscrito no CPF sob Nº **019.912.779-46**, com endereço comercial Avenida Paraná, 1525 – Três Marias, Paranavaí/PR, é a pessoa indicada para nos representar em todas as fases de certames licitatórios municipais.

PODERES: Na qualidade de representantes legais, conferem ao outorgado amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo junto às prefeituras nos modelos de Pregão Presencial e Eletrônico, podendo retirar e anexar, documentação, formular lances e propostas de preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar de sua interposição, acordar, transigir, receber avisos e intimações, assinar atas, declarações, exceto contrato administrativo enfim, praticar todos os demais atos ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA INFRAMENCIADA.

Curitiba 15 de julho de 2021

13^o Tabelionato de Notas Curitiba/PR

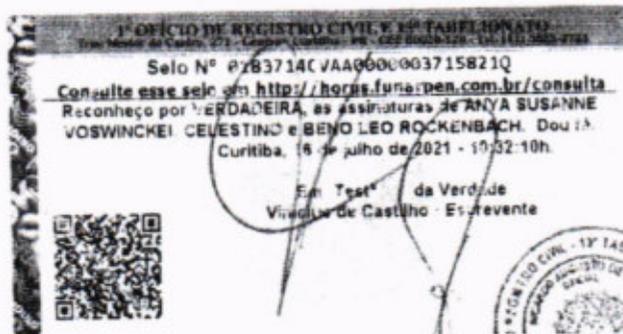


Anya S. Voswinckel Celestino
Procuradora

13^o Tabelionato de Notas Curitiba/PR



Beno Leo Rockenbach
Diretor



Matriz - Curitiba - PR
Rua Rockefeller, 1118.
Rebouças - CEP: 80.230-130
Fone: 41 3330-2000 Fax: 41 3330-5000
Servopa@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0001-01
IE: 10.108.645-30

Filial - Curitiba - PR
Rua Antônio Parolin, 245.
Parolin - CEP: 80.220-350
Fone: 41 3213-6000 Fax: 41 3213-6001
Servopa.morechal@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0004-46
IE: 902.70031-57

Filial - Curitiba - PR
Rua Gal. M. Tourinho, 1215.
Campina do Siqueira - CEP: 80.740-000
Fone: 41 3583-1800
Servopa@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0012-56
IE: 905.20358-45

Filial - Curitiba - PR
Rua Francisco Raitani, 7350.
Capão Rosa - CEP: 81.110-070
Fone: 41 3341-9200
Servopa.pinho@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0002-84
IE: 101.57622-13

Filial - Paranaguá - PR
Rua Cel. Elyso Pereira, 523.
Estradinha - CEP: 83.206-000
Fone: 41 3420-4800 Fax: 41 3420-4800
Servopa.paranagua@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0007-99
IE: 903.91311-85

Filial - Ponta Grossa - PR
Rua Leopoldo Guimarães, 233.
Oficinas - CEP: 84.035-310
Fone: 42 3220-4700 Fax: 42 3220-4715
Servopa.pontagrossa@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0005-27
IE: 903.09747-75

Filial - Ponta Grossa Showroom - PR
Rua Ernesto Vilela, 1040.
Nova Rússia - CEP: 84.070-000
Fone: 42 3227-4700
Servopa.pontagrossa@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0011-75
IE: 905.19268-00

Filial - Itaí - PR
Rua Fioravante Slaviero, 97.
Centro - CEP: 84.500-000
Fone: 42 3421-6000 Fax: 42 3421-6000
Servopa.itali@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0006-08
IE: 903.09777-90

Filial - Castro - PR
Rua Gov. Bento M. da Rocha Neto, 103.
Centro - CEP: 84.165-170
Fone: 42 3232-8550 Fax: 42 3232-8555
Servopa.castro@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0008-70
IE: 904.53581-83

Filial - Maringá - PR
Av. Colombo, 3887.
Zona 7 - CEP: 87.030-120
Fone: 44 3027-1055 Fax: 44 3027-1055
Servopa.maringa@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0010-94
IE: 904.84807-70

Filial - Nova Esperança - PR
Rua Gov. Bento M. da Rocha Neto, 930
Centro - CEP: 87.600-000
Fone: 44 3209-8100 Fax: 44 3209-8100
Servopa.novaesperanca@servopa.com.br
CNPJ: 76.564.624/0009-50
IE: 904.84862-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 890.742-0

POLÍCIA OMNIPOLICE

Almerinda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 890.742-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2014

NOME: ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO

FILIAÇÃO: HANS JURGEN KLAUS VOSWINCKEL
MONIKA VOSWINCKEL

NATALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, CAJURU
C. GAS=6341, LIVRO=198, FOLHA=134

CPF: 802.505.885-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PRECISO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PARANÁ

DIPLOMADO EM 14.01.1.989 REG. Nº MEC. 76930PR
 PELA Fundação de Estudos Sociais do Paraná
 CATEGORIA: CONTADOR

POLEDA UNICRITO




ASSINATURA DO TITULAR *B. Rockenbach*

CATEGORIA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO C.R.C. Nº 28.816 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.04.1.990

NOME BENO LEO ROCKENBACH

FILIAÇÃO Afonso Mathias Rockenbach
 Elisabeta Ludwig

NATURALIDADE Tres Passos RS. DATA NASC 07.02.1.957

DOC. ORIGEM RG. REG. Nº 2.076.089.3

DE Sec. Seg. Pública - PR.

CPF 308.045.819.00 INSC. ESTADUAL

[Signature]
 Diretor Administrativo

E FABRICADO LOGO TIVARES JURAMEN TADA

Lei 13.228 de 09/07/2001

11.ª TABELIA
 Ighes Maria Pretti Caetano
 TABELIA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste cartório nº 11.ª TABELIA

Outub. 14 NOV. 2006

SELO FUNARIPEN

TABELIONAT
 DE NOTAS
 BT075575

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.564.624/0013-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2010
NOME EMPRESARIAL SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO *****
CEP 87.704-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TRES MARIAS	MUNICÍPIO PARANAVAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANYA@GRUPOSERVOPA.COM.BR		TELEFONE (41) 3815-2310/ (41) 3330-2012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 16:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**
CNPJ: **76.564.624/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:54 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **D6F6.B2D4.6A6F.73CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

74

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026045239-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.564.624/0013-37
Nome: **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA CNPJ: 76564624001337

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

REPARTIÇÕES PÚBLICAS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 104775 - SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Endereço: PARANA, 1525 - Bairro JAD TRES MARIAS - CEP 87.704-100

Código de Controle

CWKLDAQQIOOYNHW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 11 de Maio de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.564.624/0013-37

Razão Social: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Endereço: AV PARANA 1525 / CENTRO / PARANAÍ / PR / 87704-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2022 a 04/06/2022

Certificação Número: 2022050600583610459505

Informação obtida em 11/05/2022 08:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.564.624/0001-01
Certidão n°: 9125990/2022
Expedição: 21/03/2022, às 16:50:35
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.564.624/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CESAR DOS SANTOS
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALIMENTAR – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

CNPJ 76.564.624/0013-37, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PARANAVAI/PR, 11 de Maio de 2022

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CESAR DOS SANTOS
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

CNPJ 76.564.624/0013-37, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 11 de maio de 2022

MAYCON TANAKA DE REZENDE
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

SERVOPA

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA
BÁRBARA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2022**

(Processo Administrativo n.º 45/2022)

O signatário da presente declara, em nome da proponente SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE

RG 5.786.272-6

NOVA SANTA BARBARA 02 de JUNHO de 2022

76564624/0013-37

SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVENIDA PARANÁ, 1.525

JARDIM TRÊS MARIAS - CEP 87704-100

PARANAÍ - PR

SERVOPA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

(Processo Administrativo n.º 45/2022)

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
AV PARANA 1525 D TRES MARIAS PARANAVALI PR CEP 87.704-100
clesio.gomes@servopa.com.br

O signatário da presente, o senhor CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE, representante legalmente constituído da proponente SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE

RG 5.786.2726

NOVA SANTA BARBARA 02 de Junho de 2022

76564624/0013-37

SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVENIDA PARANÁ, 1.525

JARDIM TRÉS MARIAS - CEP 87704-100

PARANAVALI - PR

SERVOPA



DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 021/2022

O signatário da presente, o senhor **CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE**, representante legalmente constituído da proponente **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo**

(1) operador , pelo período de 2 horas, em data a ser designada pelo contratante.

NOVA SANTA BARBARA 02 de Junho de/2022.



CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE
RG 5.786.272-6

76564624/0013-37

SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVENIDA PARANÁ, 1.525

JARDIM TRÊS MARIAS - CEP 87704-100

PARANAÍ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo Administrativo Nº 45/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 17/05/2022 14:59:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/05/2022 13:25:20	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
01/06/2022 10:45:47	CADASTRO DE PROPOSTA	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
01/06/2022 16:42:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
01/06/2022 21:31:27	CADASTRO DE PROPOSTA	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
01/06/2022 22:22:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
02/06/2022 07:50:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
02/06/2022 09:02:28	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: volkswagen	Modelo: gol 1.0
Descrição: Veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 73.000,00	Valor Total: 73.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	014 76.564.624/0013-37	83.400,00	73.000,00	Não
2 NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	084 30.614.805/0006-09	82.990,00	73.090,00	Não
3 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	011 35.445.821/0001-16	83.400,00	80.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2022 14:59:39	PUBLICADO		
18/05/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/06/2022 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/06/2022 09:02:19	DISPUTA		
02/06/2022 09:02:19	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	83.400,00
02/06/2022 09:02:19	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	83.400,00
02/06/2022 09:02:19	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	82.990,00
02/06/2022 09:03:17	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	82.000,00
02/06/2022 09:04:48	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	81.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

02/06/2022 09:05:36	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	81.900,00
02/06/2022 09:06:03	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	81.890,00
02/06/2022 09:06:34	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	81.800,00
02/06/2022 09:07:06	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	81.790,00
02/06/2022 09:07:19	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	81.000,00
02/06/2022 09:08:39	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	80.990,00
02/06/2022 09:08:52	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	80.980,00
02/06/2022 09:09:25	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	80.500,00
02/06/2022 09:09:35	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	80.950,00
02/06/2022 09:09:35	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	80.499,00
02/06/2022 09:09:51	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	80.400,00
02/06/2022 09:09:59	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	80.399,00
02/06/2022 09:10:09	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	80.300,00
02/06/2022 09:10:18	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	80.299,99
02/06/2022 09:10:19	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	80.200,00
02/06/2022 09:10:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/06/2022 09:10:26	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	80.199,99
02/06/2022 09:10:36	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	80.100,00
02/06/2022 09:10:44	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	80.000,00
02/06/2022 09:10:54	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	79.800,00
02/06/2022 09:11:05	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	79.700,00
02/06/2022 09:11:30	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	79.600,00
02/06/2022 09:11:40	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	79.500,00
02/06/2022 09:12:01	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	79.400,00
02/06/2022 09:12:19	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	79.300,00
02/06/2022 09:12:35	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	79.200,00
02/06/2022 09:12:50	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	79.100,00
02/06/2022 09:13:04	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	79.000,00
02/06/2022 09:13:18	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	78.900,00
02/06/2022 09:13:31	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	78.800,00
02/06/2022 09:13:44	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	78.700,00
02/06/2022 09:13:56	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	78.600,00
02/06/2022 09:14:13	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	78.500,00
02/06/2022 09:14:24	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	78.400,00
02/06/2022 09:14:53	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	78.300,00
02/06/2022 09:15:04	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	78.200,00
02/06/2022 09:15:21	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	78.100,00
02/06/2022 09:15:32	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	78.000,00
02/06/2022 09:15:50	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	77.900,00
02/06/2022 09:16:15	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	77.800,00
02/06/2022 09:16:23	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	77.700,00
02/06/2022 09:16:33	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	77.600,00
02/06/2022 09:16:41	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	77.500,00
02/06/2022 09:16:57	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	77.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

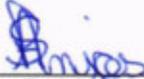
02/06/2022 09:17:11	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	77.300,00
02/06/2022 09:17:28	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	77.200,00
02/06/2022 09:17:35	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	77.100,00
02/06/2022 09:17:45	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	77.000,00
02/06/2022 09:17:54	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	76.900,00
02/06/2022 09:18:02	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	76.800,00
02/06/2022 09:18:09	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	76.700,00
02/06/2022 09:18:19	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	76.600,00
02/06/2022 09:18:26	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	76.500,00
02/06/2022 09:18:32	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	76.400,00
02/06/2022 09:18:41	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	76.300,00
02/06/2022 09:18:47	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	76.200,00
02/06/2022 09:18:55	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	76.100,00
02/06/2022 09:19:03	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	76.000,00
02/06/2022 09:19:12	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	75.900,00
02/06/2022 09:19:30	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	75.800,00
02/06/2022 09:19:38	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	75.700,00
02/06/2022 09:20:23	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	75.600,00
02/06/2022 09:20:32	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	75.500,00
02/06/2022 09:20:57	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	75.400,00
02/06/2022 09:21:07	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	75.300,00
02/06/2022 09:21:55	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	75.200,00
02/06/2022 09:22:10	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	75.100,00
02/06/2022 09:23:18	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	75.000,00
02/06/2022 09:23:29	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	74.900,00
02/06/2022 09:24:58	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	74.800,00
02/06/2022 09:25:14	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	74.700,00
02/06/2022 09:25:27	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	74.600,00
02/06/2022 09:25:39	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	74.500,00
02/06/2022 09:25:54	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	74.400,00
02/06/2022 09:26:17	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	74.300,00
02/06/2022 09:26:51	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	74.200,00
02/06/2022 09:27:01	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	74.100,00
02/06/2022 09:27:25	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	74.000,00
02/06/2022 09:27:41	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.990,00
02/06/2022 09:27:53	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.900,00
02/06/2022 09:28:10	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.890,00
02/06/2022 09:28:38	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.800,00
02/06/2022 09:29:04	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.790,00
02/06/2022 09:29:13	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.700,00
02/06/2022 09:29:28	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.690,00
02/06/2022 09:29:37	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.600,00
02/06/2022 09:29:59	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.590,00
02/06/2022 09:30:29	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

02/06/2022 09:30:39	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.490,00
02/06/2022 09:30:49	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.400,00
02/06/2022 09:31:01	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.390,00
02/06/2022 09:31:10	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.300,00
02/06/2022 09:31:26	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.290,00
02/06/2022 09:31:33	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.200,00
02/06/2022 09:31:46	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.190,00
02/06/2022 09:32:20	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.100,00
02/06/2022 09:32:40	LANCE	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	73.090,00
02/06/2022 09:32:51	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 014)	73.000,00
02/06/2022 09:34:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Contentor da melhor oferta da etapa de lances é SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA			
02/06/2022 09:34:51	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ILMO. PREGOEIRO MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

**RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO.
DOCUMENTO INDISPENSÁVEL (CICAD ou SINTEGRA) NÃO APRESENTADO
PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.**

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Andorinhas, 100, Centro, CEP. 86.700-055, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.821/0001-16, neste ato representada por seu administrador que esta subscreve, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 5º, XXXIV, inciso "a", da Constituição Federal c/c a Lei 8.666/93, para apresentar o presente, diante das razões fáticas e jurídicas a seguir apontadas.

1. DOS FATOS:

1.1. Imperioso ressaltar de imediato que a **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** é uma empresa atuante há mais de 50 anos no mercado automobilístico local, além de ser reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos municípios.

Outrossim, inobstante a necessária impugnação ao resultado do processo licitatório em questão, é sabedora da boa-fé e lisura desta Prefeitura Municipal e de todos os seus integrantes, ao passo que referida insurgência se dá apenas no interesse de cancelar o anterior resultado do certame licitatório correlato, cuja sessão anterior ocorreu às 08:30 horas do dia 02/06/2022 e deve ser declarada nula;

2. TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Consoante previsão expressa contida na Lei 8.666/93, mormente diante da prévia manifestação desta Recorrente naquela ata

de realização do referido pregão, o prazo para apresentação de Recurso de Impugnação ao resultado correspondente é de 03 dias (vide item 09.2 do aludido Edital), portanto, tempestiva esta manifestação, eis que apresentada dentro de tal prazo;

3. DAS RAZÕES RECURSAIS - NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAL PREVISTO EM EDITAL E NO ARTIGO 29, II, DA LEI DE LICITAÇÕES. NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

3.1- Esta Prefeitura, através de seu Administrador e por meio de pregoeiro devidamente designado, emitiu o correlato Edital indicando e convidando participantes para licitação, na modalidade de pregão eletrônico, cuja sessão para a apreciação das propostas ocorreu no dia 02/06/2022, ocasião na qual **constatou-se inequívoco erro no procedimento e atuação (nulidade) do ilustre pregoeiro, que deixou de INABILITAR do certame a empresa "SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA", tendo em vista a inexistência de preenchimento correto de todos os requisitos exigidos no respectivo edital, principalmente no que diz respeito a apresentação correta e adequada de PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (CICAD ou SINTEGRA), consoante expressa previsão constante do item 8.3.2 do Edital, vejamos:**

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

Bem como do inciso II, do artigo 29 da Lei 8.666/1993, ora transcrito:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

[...]

*II - **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;" (grifos nossos).*

Neste sentido, cumpre uma vez mais ressaltar que o Edital da Licitação em referência é **EXPRESSO e TAXATIVO ao determinar quais documentos necessários e indispensáveis para HABILITAÇÃO das partes licitantes.**

Sendo certo e inequívoco que neste caso específico a empresa vencedora **DEIXOU DE APRESENTAR AQUELE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL constante do aludido item 08.3.2 (CICAD ou SINTEGRA),** o que não pode ser aceito!

Eis o que postula o caput do artigo 3º, da Lei 8.666/1993:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do juízo objetivo e dos que lhes são correlatos.” (destacou-se).

Portanto, é imprescindível que o Poder Público respeite tais princípios e que estes norteiem o presente processo licitatório. **No caso em tela, não foi observada a vinculação ao instrumento convocatório e, principalmente, a legislação pátria correspondente e aplicável, em flagrante desrespeito a isonomia**, já que a vencedora do certame deveria ter sido desclassificada desta concorrência, tendo em vista a ausência de apresentação de documentação necessária para tanto.

A flagrante ausência de isonomia e no tratamento entre as empresas licitantes ficou evidenciada quando a empresa vencedora da licitação deixou de apresentar documentação imprescindível e exigida pelo edital em questão, portanto, deveria ela ("SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA") ter sido desclassificada.

Neste sentido, a atuação do ilustre Pregoeiro desrespeitou o princípio constitucional da isonomia, na medida em que uma das empresas participantes não apresentou requisitos obrigatórios para tanto, o que é motivo extremamente suficiente e justificado para sua desclassificação, razão pela qual, repita-se, **deve ser declarado nulo o resultado do presente processo licitatório!**

Deveria o ilustre pregoeiro ter observado o princípio constitucional acima indicado e desclassificado a empresa *SERVOPA*, o que não ocorreu.

Portanto, ora restou evidenciado o inequívoco desrespeito ao princípio da isonomia, bem como descumprimento da legislação pátria, por parte do ilustre Pregoeiro, razão pela qual deve ser declarado totalmente nulo o resultado daquele pregão, com a desclassificação da empresa *SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA*, por ser de DIREITO e JUSTIÇA!

A Administração Pública deve ser imparcial e respeitar o direito geral de concorrência e competitividade entre aqueles que manifestam a intenção de participar de processos licitatórios, observando e vinculando as exigências técnicas discorridas no edital, o que não ocorreu no presente.

Em virtude de tal irregularidade ora apontada, obriga-se a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR em revisar tal conduta por si perpetrada, no sentido de imediatamente cancelar o resultado obtido no presente processo licitatório, realizando-se novo pregão, com o intuito de solucionar os vícios aqui indicados, sob pena de posterior nulidade.

A respeito do tema, eis o pacífico posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DEFERIDA EM PARTE PARA SUSPENDER A LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE POSICIONADA EM PRIMEIRO LUGAR SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE TERIA DESCUMPRIDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. APOSIÇÃO, NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DE EXIGÊNCIAS INEXISTENTES NO ATO CONVOCATÓRIO. DISCRIMINAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO LICITADO PARA O JULGAMENTO REALIZADO. OFENSA À SÚMULA Nº 177 DO TCU. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. O edital deve ser explícito acerca das exigências relativas à formulação da proposta. Não o sendo, é irregular o julgamento que invoca requisitos não previstos para alijar participantes da disputa. A especificação insuficiente do objeto licitado, conjugada ao rigor excessivo no julgamento da licitação, causa surpresa aos participantes, com ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento em quebra da competitividade.” (Acórdão nº 54065; Processo: 1545263-0, Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível; Relator: Rogério Ribas; Data do Julgamento: 13/12/2016);

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE. ILEGALIDADE. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL NÃO PREVISTA NO EDITAL QUANTITATIVO MÍNIMO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA EMPRESA DE SE CONSAGRAR HABILITADA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO” (Processo: 0002995-95.2017.8.

16.0154, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível; Relator: Hamilton Rafael Marins Schwartz; Data do Julgamento: 30/08/2018);

3.2- Portanto, deve ser cancelado o resultado obtido naquele pregão eletrônico realizado em 02/06/2022, desclassificando-se a empresa vencedora e sendo designado novo pregão, para o fim de que seja enfim observada a legislação pátria e o princípio constitucional da isonomia, pelos motivos expostos acima e evidente nulidade então existente neste procedimento administrativo;

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

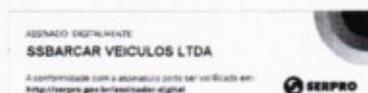
Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta manifestação administrativa, a **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** impugna e recorre do resultado do presente processo licitatório correspondente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 (Processo Administrativo nº 45/2022) e requer o imediato reconhecimento da existência de vício, nulidade e ilegalidade então nele presente, com a conseqüente declaração de nulidade do resultado daquele pregão e a inevitável desclassificação da empresa "**SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**", por ser medida de DIREITO e JUSTIÇA;

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema (**judicialização da questão, representação junto ao TCE, Ministério Público, etc.**).

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.

DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
Nova Santa Bárbara-PR, 07 de junho de 2022.



SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 13/06/2022.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto ao recurso interposto pela empresa **SBARCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 35.445.821/0001-16, no Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito, conforme documentos anexos.

Decorrido o prazo legal, não houve apresentação de contrarrazões.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

RECURSO APRESENTADA PELA EMPRESA SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Trata o presente expediente, de demanda do Setor de Licitações e Contratos, quanto a análise de recurso interposto pela Empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, em face da habilitação da Empresa SERVOPA S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 21/2022, que tem por objeto a aquisição de um veículo Hatch, zero Km, para o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

DA TEMPESTIVIDADE:

O recurso foi protocolado em data de 07/06/2022, após a manifestação imediata da empresa de sua intenção de recurso, conforme previsão legal, portanto obedecido o prazo legal, a mesma se encontra apta para ser analisada e julgada.

DAS RAZÕES RECURSAIS:

Trata o presente expediente de recurso interposto pela Empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, com as seguintes razões de fato e de direito:

A Empresa recorrente apresentou suas razões, alegando a ausência de apresentação de documentos essenciais previsto em Edital e no artigo 29, II, da Lei de Licitações, principalmente no que diz respeito a apresentação correta e adequada da PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES



ESTADUAL (CIDAD ou SINTEGRA), pela empresa SERVOPA S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, vencedora do certame.

Mantém exaustiva argumentação, quanto ao suposto descumprimento dos termos do edital do certame, e de eventual violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pugnando pela imediata inabilitação da empresa Servopa S.A Comércio e Indústria.

Face aos argumentos apresentados pela recorrente, faz-se as seguintes considerações.

Nos exatos termos do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, no item 08. DA HABILITAÇÃO, assim se exige:

08.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado.

Neste diapasão, observa-se pela documentação juntada pela empresa vencedora Servopa S.A Comércio e Indústria Ltda, que a mesma apresentou Declaração de dispensa de alvará de Licença da Prefeitura de Paranavaí, sede da empresa, que atesta e faz prova de que a licitante possui cadastro municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

Juntou ainda, todas as certidões negativas, inclusive junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, compatíveis com as informações prestadas na certidão municipal, demonstrando sua regularidade.

Ainda observa-se que o edital não solicitou especificamente apresentação do CIDAD ou SINTEGRA, como pretende a recorrente, e sim prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

95

contratual, o que nos parece suprido com as certidões apresentadas e pela declaração do Município sede da Empresa vencedora.

Ressalto por fim que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante da legislação em vigor, corroborado pelos termos do edital convocatório, sem nenhum caráter vinculativo na tomada de decisão da Senhora pregoeira e equipe de apoio, que poderão firmar livremente sua decisão na presente impugnação, conforme seu convencimento.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA

Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2022 – Processo Administrativo nº 45/2022.

Trata o presente expediente de recurso interposto pela empresa **SBARCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 35.445.821/0001-16, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, que tem por objeto a aquisição de um veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito.

O recurso foi interposto contra a classificação da empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, tendo como principal fundamento a ausência de apresentação de documentos essenciais previsto em edital e no art. 29, II, da Lei de Licitações, principalmente no que diz respeito a apresentação correta e adequada da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD ou SINTEGRADA), pela empresa vencedora do certame.

Mantém exaustiva argumentação, quanto ao suposto descumprimento dos termos do edital do certame e de eventual violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Requer a impugnante imediata inabilitação da empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37.

DAS CONTRARRAZÕES

Registra-se que transcorrido o prazo legal para apresentação das contrarrazões, não houve manifestação da empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37.

DA ANÁLISE;

Nos exatos termos do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, no item 08 – DA HABILITAÇÃO, assim se exige:

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

97

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

Observa-se pela documentação juntada pela empresa vencedora **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, que a mesma apresentou declaração de dispensa de alvará de Licença emitida pela Prefeitura de Paranavaí, sede da empresa, que atesta e faz prova de que a licitante possui cadastro municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

Juntou ainda, todas as certidões negativas, inclusive junto ao Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, compatíveis com as informações prestadas na Certidão Municipal, demonstrando sua regularidade.

Ainda observa-se que o edital não solicitou especificamente apresentação do CICAD ou SINTEGRA, como pretende a recorrente, e sim prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, o que foi suprido com as certidões apresentadas e declaração do município sede da empresa vencedora.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **SBARCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 35.445.821/0001-16 e mantenho a decisão que habilitou a empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, no Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2022.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 45/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Parecer Jurídico e Decisão da Comissão de Pregão e diante de todo o trâmite processual, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37.**

Desta forma e comprovando o pleno acatamento ao Art. 3º da Lei nº 8.666/93 em que diz **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
 CLAUDEMIR VALÉRIO
 A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.pregaoeletronico.pr.gov.br>



Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito.01. ABERTURA: às 09h00min. do dia 02/06/2022, Local www.blcompras.com

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Municipal, no dia 17 de maio de 2022.
- Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 19 de maio de 2022.

A íntegra do edital foi disponibilizada em 17 de maio de 2022.

A data da sessão foi designada para 02/06/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	AV PARANA, nº 1525 - JARDIM TRES MARIAS - PARANAVAI - PR
2	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	AV BRASILIA, nº 2.480 - JARDIM NOVA YORK - ARACATUBA - SP
3	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	R ANDORINHAS, nº 100 - CENTRO - ARAPONGAS - PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	Eletrônico
2	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	Eletrônico
3	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE N°	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	RS 83.400,00	R\$ 73.000,00
2ª Colocada	1	NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	RS 82.990,00	R\$ 73.090,00
3ª Colocada	1	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	RS 83.400,00	R\$ 80.000,00

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ n° 76.564.624/0013-37	RS 83.400,00	RS 73.000,00	Habilitado

A decisão foi comunicada através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, a Pregoeira declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão o proponente SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 35.445.821/0001-16, manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões do recurso, a Pregoeira decidiu: Manter e encaminhar o recurso para julgamento da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Resumo da Decisão da Pregoeira e Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais a Pregoeira comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR FINAL RS
1	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37	RS 83.400,00	RS 73.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2022, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 - Aquisição de um veículo hatch, zero km

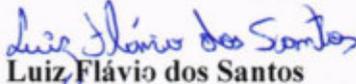
Proponente: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37

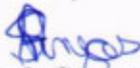
Valor global: RS 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2022.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira


Luiz Flávio dos Santos
Equipe de apoio


Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão Eletrônico nº 21/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2022.


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório N° 2022/1998

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : Pregão N° : 0021/2022
Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de veículo e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 27

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0021/2022
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO HATCH, novo, zero km, potência mínima de 77 CV (E) e 72 CV (G) e capacidade 5 passageiros.
Lote(s) : 1==> R\$ 73.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SERVOPA S/A COM. IND

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$73.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$69.350,00;
Contrapartida Municipal: R\$3.650,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 27/06/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 27



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**Processo Adm: Nº 45/2022****Objeto: Aquisição de um veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito.**

Credenciaram-se para o pregão 03 (três) empresas. Após a etapa de lances a pregoeira declarou como vencedora a empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais). Após manifestação de intenção de interpor recurso e apresentação das razões recursais e contrarrazões, a pregoeira resolveu manter a habilitação da empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, tendo em vista que a mesma atendeu aos requisitos editalícios.

O processo foi encaminhado ao PARANACIDADE que emitiu a autorização para homologação.

Informo que, esta Comissão efetuou consulta através do site do TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Não foi possível consultar o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), pois o site está fora do ar.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 28 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 012/2022



Desculpe, você não tem permissão para prosseguir

Your request looks suspiciously similar to automated requests from spam posting software or it has been denied by a security policy configured by the website administrator.

If you believe you should be able to perform this request, please let us know.

RID: WBWEA21A0IGJQLMNPBIR6SCX

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2022 08:09:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**
CNPJ: **76.564.624/0013-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Pregão Eletrônico nº 21/2022

Objeto: Aquisição de um veículo hatch, zero Km, para o Gabinete do Prefeito Municipal.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2022, o qual tem por objeto a aquisição de um veículo Hatch, zero Km, para o Gabinete do Prefeito Municipal

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos, pela Lei nº 10.520, pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma complementar pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade da aquisição e as devidas especificações do bem a ser adquirido no interesse da administração municipal.

O edital convocatório já pré definido pelo Paranacidade, previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para entregue bem e as devidas garantias.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da pregoeira e equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município, que manifestou no sentido de que o referido edital já se encontrava formatado pelo órgão fiscalizador Paranacidade.

Após a manifestação jurídica, a pregoeira deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal, com abertura da sessão pública pela pregoeira junto ao sistema e plataforma utilizada, e mediante senha de acesso houve liberação do sistema para liberação de lances pelos credenciados para o certame.

No total, 03 (três) empresas se credenciaram para disputa de lances, tendo se sagrado vencedora a Empresa Servopa S.A Comércio e Indústria, ato contínuo a empresa SBARCAR Ltda, manifestou intenção de recurso, o que procedeu no prazo legal.

O recurso foi devidamente julgado e indeferido pela pregoeira, mantendo a empresa Servopa S.A Comércio e Indústria como vencedora do certame, uma vez que apresentou a documentação de habilitação, e a mesma atendia na íntegra os termos do edital convocatório, lavrando-se ata da sessão, aguardou-se análise e manifestação do órgão fiscalizador Paranacidade quanto a homologação do resultado do certame, parecer processo licitatório nº 2022/1998.

Relata ainda a Comissão Permanente de Licitação que não pode proceder a consulta e juntada, do Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública por indisponibilidade do sistema do TCE Paraná, no entanto se procedeu a consulta de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao TCU, oportunidade na qual se constatou sua regularidade.



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, conforme enviado a esta procuradoria jurídica.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 21/2022**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 28/06/2022.



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 012/2022



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 21/2022**, destinado a aquisição de um veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ n.º 76.564.624/0013-37, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2244 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 28 de JUNHO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2244/2022-[01] - Data 28/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 21/2022**, destinado a aquisição de um veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ n° 76.564.624/0013-37, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2244/2022-[02] - Data 28/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022 – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, CNPJ n° 41.157.706/0001-49, com os lotes: 3, 20, 24, 25, 28, 29, 31, 38, 39, 55, 73, 77, 78, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 112, 121, 128, 129, 131, 132, 142, 185, 195, 197, 215, 216, 224, 225, 231, 244, 246, 247, 263, 308, 331, 333, 334, 335, 336, 342, 348, 350, 354, 355, 379, 385 e 408 no valor total de **R\$ 90.228,64** (noventa mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.**, CNPJ n° 08.574.064/0001-08, com os lotes: 6, 19, 43, 47, 76, 143, 221, 222, 243, 269, 274, 275, 313 e 373 no valor total de

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 21/2022**.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO Nº 46/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, CNPJ 95.561.080/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Claudemir Valério, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10, e a empresa SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, localizada na Avenida Paraná, nº 1.525 - Jardim Três Marias, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, Sra. Anya Susanne Voswinckel Celestino, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 890.742-0 SSP/PR, CPF nº 802.389.989-91, residente na Rua Rockefeller, nº 1.118 - Bairro Rebouças - Curitiba - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 02/06/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo hatch - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 21/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02.001.04.122.0030.2002.4.4.90.52.00.00 - 181 e 02.001.04.122.0030.2002.4.4.90.52.00.00 - 182.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Santa Bárbara– CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em)

designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Cristiano de Almeida, designado pela Portaria nº 111/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Cristiano de Almeida. designado pela Portaria nº 111/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

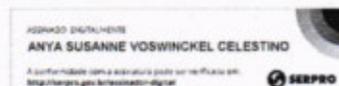
Nova Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

Claudemir Valério

CONTRATANTE

Testemunhas:

Amias
RG nº 12.753.105-6



Anya Susanne Voswinckel Celestino

CONTRATADA

Luiz Cláudio dos Santos
RG nº 31.430.848-4



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 46/2022 - Veículo

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: cristiano-almeida@hotmail.com.br

29 de junho de 2022 08:13

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 46/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 21/2022, firmado com a empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, cujo objeto é a aquisição de um Veículo hatch, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2 anexos

-  **46 2022 - Contrato Pregão 21 2022 - Servopa-assinado.pdf**
305K
-  **Características técnicas do veículo.pdf**
949K



Município de Nova Santa Bárbara - PR

123

CNPJ: 95561080000160 IE:
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Então em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1909/2022	Ordinário	29/06/2022	757	13181

Licitação	Número
Tipo	21/2022 de 17/05/2022
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato	2582 46/2022 - SIM-AM: 462022	29/06/2022	28/06/2023		29/06/2022	25/12/2022	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Forneceador	43292-0	76.564.624/0013-37
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		

Endereço	Bairro
AV PARANA 1525, 0	JARDIM TRE MARIAS

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Nova Esperança/PR	87704-100	4430458888				

Classificação da despesa	Saldo anterior
02 Executivo Municipal	R\$ 75.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito	
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Valor empenhado
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	R\$ 69.350,00
182 00776 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 5.650,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
9483	Veículo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito	volksw agen	UN	1,0000	69.350,000	69.350,00

Certidão	Número	Validade
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	D6F6.B2D4.6A6F.73CD	19/10/2022
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2022061300473379504768	12/07/2022

Forma de pagamento: Em ate 5 dias úteis após a liberação do recurso

Local de entrega: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 222 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marco Antonio de Assis Nunes
Emissor

LAURITA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA
Contador - CRC: 046096

CLAUDEMIR VALERIO



Município de Nova Santa Bárbara - PR

124

CNPJ: 95561080000160 IE:
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

NOTA DE EMPENHO

Número 1908/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 29/06/2022	Requisição Nº 756	Req. Compra Nº 13181
----------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
21/2022 de 17/05/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2582	46/2022 - SIM-AM: 462022		29/06/2022	28/06/2023		29/06/2022	25/12/2022	

Credor

Fornecedor
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Endereço
AV PARANA 1525, 0

Cidade/UF
Nova Esperança/PR

Matricula
43292-0

CPF/CNPJ
76.564.624/0013-37

Barro
JARDIM TRE MARIAS

CEP
87704-100

Fone
4430458888

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

02 Executivo Municipal	Saldo anterior	R\$ 8.470,00
02.001 Gabinete do Prefeito	Valor empenhado	R\$ 3.650,00
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Saldo atual	R\$ 4.820,00
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		
181 00501 Receitas de Alienações de Ativos Do Exercício		

Outras informações

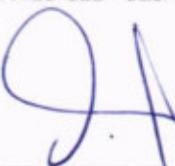
Histórico

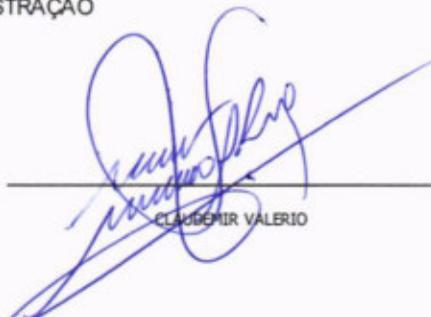
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
9483	Veiculo hatch, zero km, para o Gabinete do Prefeito	volksw agen	UN	1,0000	3.650,0000	3.650,00

Certidão	Número	Validade
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	D6F6.B2D4.6A6F.73CD	19/10/2022
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2022061300473379504768	12/07/2022

Forma de pagamento: Em ate 5 dias úteis após a liberação do recurso
Local de entrega: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 222 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Mano Antonio de Assis Nunes
Emissor


LAURITA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA
Contador - CRC: 046096


CLÁUDIO VALÉRIO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2245 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 29 de JUNHO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2245/2022-[01] - Data 29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022-PMNSB

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.561.080/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, no pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudemir Valério, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.039.382-3/SSP/PR e do CPF/MF nº 563.691.409-10, e

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/0013-37, localizada na Avenida Paraná, nº 1.525 - Jardim Três Marias, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, zero km.

VALOR: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.001.04.122.0030.2002.4.4.90.52.00.00 - 181 e 02.001.04.122.0030.2002.4.4.90.52.00.00 - 182.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2022.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 29 de junho de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2245/2022-[02] - Data 29/06/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 29/06/2022 a 28/06/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49

Rua Bernardo Sarmiento, 103 - CEP: 86380000 - Bairro: Jardim Itália, Andirá/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 23 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)		
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Aos 30 dias do mês de junho de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2022, registrado em 17/05/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 127, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações